

CLIPPING IMPRESSO

25/10/2020



INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. COMARCAS.....	1 - 2
1.2. JUÍZES.....	3 - 4
1.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	5
2. JORNAL EXTRA	
2.1. DECISÕES.....	6 - 7
2.2. JUÍZES.....	8
2.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	9
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. ASSESSORIA.....	10
3.2. DECISÕES.....	11 - 12
3.3. INSTITUCIONAL.....	13 - 14
3.4. JUÍZES.....	15
3.5. PRESIDÊNCIA.....	16
3.6. PUBLICIDADE LEGAL.....	17
3.7. VARA CRIMINAL.....	18
3.8. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	19

CAXIAS

Réu é condenado a 12 anos e 2 meses de reclusão por homicídio qualificado

Em sessão do Tribunal do Júri realizada nesta quarta-feira, 21, no Fórum de Caxias, o réu Cléber Galvão foi condenado a 12 anos e dois meses de reclusão pelo crime de homicídio qualificado. A pena deverá ser cumprida em regime inicialmente fechado mas o réu tem o direito de recorrer da sentença em liberdade.

O júri acatou a tese defendida pelo promotor de justiça Gustavo de Oliveira Bueno, de homicídio qualificado mediante traição, emboscada ou outro recurso que dificulte ou impossibilite a defesa da vítima.

O crime ocorreu em 1º de janeiro de 2013, no bairro Vila Tutoia, em Caxias.



A vítima Antonio Francisco Pires da Silva foi atacado em casa, enquanto dormia, recebendo duas facadas no peito, que resultaram em sua morte. Ao tentar fugir do

local, Cléber Galvão ainda agrediu a esposa da vítima, fugindo em seguida.

Antes de cometer o homicídio, Cléber Galvão foi à casa de Antonio da Silva,

tendo sido informado por sua companheira que ele estava dormindo. O condenado foi à sua residência, retornando com a arma do crime e anunciando que mataria a vítima.

Em Caxias - Réu é
condenado a 12 anos
e 2 meses de reclusão
por homicídio
qualificado

PÁGINA 8

Osmar Gomes dos Santos, Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



VIDA LONGA AO REI

Sexta-feira, 23 de outubro de 1940. Na cidade de Três Corações nascia Edson Arantes do Nascimento, que ainda criança mudou para São Paulo (Bauru). Dizem que um apelido pega justamente quando com ele nos chateamos, razão pela qual Edson virou Pelé ainda em sua fase adolescente. A brincadeira resultou em uma nova certidão de nascimento, com um nome que marcaria um século XX.

Pode-se falar tudo de Pelé. Do artista, do cantor, do homem social e político, ou simplesmente da sua peculiar e única habilidade dentro das quatro linhas. Mas Pelé é, antes de tudo, um brasileiro, que como se convencionou afirmar mais recentemente: não desiste nunca. Aos dez anos, ao ver seu pai, Dondinho, aos prantos após derrota do Brasil para o Uruguai, no episódio que se eternizou como “Maracanaço”, ele prometeu: não chore, pai, eu ganharei uma Copa pra você.

Filho do gueto, veio das trincheiras de um Brasil que parece nada ter mudado desde sua meteórica ascensão. Embora tenha nascido depois da copa da França de 1938, o que para muitos foi um divisor de águas entre o futebol elitista e excludente para um esporte mais democrático, não se pode imaginar que vencer nessas condições tenha sido tarefa fácil. Pelé já nasceu com inimigos naturais e centenas de obstáculos a sua frente. Pobre, preto, morador da periferia que via no futebol a saída para uma vida melhor.

Descoberto na várzea, integrou a categoria de base do Santos Futebol Clube e não tardou a estreiar na Seleção Brasileira de Futebol. O preconceito era latente, tanto nos clubes onde passou, quanto na Seleção. A discriminação era algo visível por parte dos adversários, da torcida e da arbitragem. Não havia a quem recorrer, pouco se podia fazer em uma sociedade racista cujos traços eram o expoente de um comportamento doentio em várias partes do mundo.

Ele era caçado dentro de campo, fosse pelo futebol ou pela sua cor. Adversários não tinham dó ou pudor. Árbitro fingia não ver, preferia dar de ombros para as agressões por ele sofridas. Replay não era utilizado, as câmeras eram limitadas em quantidade e recursos, lances não eram revistos. Ou aguentava ou pedia para sair. E Pelé saiu.

Mas não foi abaixando a cabeça, nem jogando a toalha. Saiu daquela marcação agressiva, com sua ginga de corpo, destreza e velocidade. Enfileirava os adversários e só era parado pelos seus colegas de clube, carregado pelos braços após mais um gol anotado. A resposta havia sido dada em tom de genialidade, com traços rasantes, voos cinematográficos, chutes certos. Seu canhão estava no pé direito, sua arma era o futebol arte.

Agora ao mundo preconceituoso não havia o que fazer, ou aceitava o “pretinho” ou virava as costas ao futebol. A resposta veio após a Copa do Mundo da Suécia, em 1958. Brancos, amarelos, pardos e pretos; raças, etnias, credos, religiões, nacionalidades. Todos se renderam ao molejo daquele moleque de 17 anos. O que passou a se comunicar na linguagem da bola, o futebol virou paixão mundial, um esporte capaz de unir os povos.

Na era do rádio ou dos televisores bicolores, quando não se imaginava a internet e McLuhan sequer havia profetizado a aldeia global, Pelé já quebrava tabus, rompia muralhas, construía recordes, tornava-se uma lenda, edificava um império. Reino este que não há, no planeta, quem ouse contestar consciente e coerentemente.

O homem é um monstro sagrado do futebol, mas defini-lo com palavras é quase impossível. Algumas até ajudam a ilustrar, nada mais que isso. Pelé é para ser assistido, ser sentido, para ser apreciado: futebol na essência. A tecnologia para sua época não ajudava, era futebol em estado puro. Bolas pesadas, chuteiras de couro bruto, roupas de algodão sem qualquer conforto. Quando molhados, o peso se multiplicava por dois.

Foram quase mil e trezentos gols oficiais, mais de mil pelo Santos, sendo carrasco dos corintianos ao anotar 51 gols em 50 jogos contra o alvinegro. Pela seleção foram quase cem bolas no fundo do barbante e, por três oportunidades, chegou a marcar mais de cem gols em um único ano; em 1959 foram 127, recorde nunca alcançado.

Virou sinônimo de perfeição... o Pelé da turma, o Pelé do jornalismo, o Pelé do automobilismo, o Pelé da moda, o Pelé, o Pelé, o Pelé. Quando alguém, em uma área profissional, alcança a perfeição no ofício executado com esmero, é comum a comparação da excelência alcançada com as qualidades peculiares do rei das quatro linhas.

Com a bola no pé, no peito, na cabeça ou nas mãos. Sim, o rei foi para o gol em jogos oficiais em pelo menos quatro oportunidades na carreira, em substituição ao goleiro lesionado no curso da partida. Pelé era o que na gíria futebolística se costuma chamar de abusado. Mas era objetivo, sem firulas ou gracinha. Era obstinado e buscava o gol incessantemente.

Na semana que completa 80 anos de uma vida coroadada, seus súditos apenas podem dizer: obrigado! Vida longa ao menino franzino, ao pretinho, ao abusado, ao eterno. Para os amantes do bom futebol, a unanimidade existe e tem nome: Edson Arantes do Nascimento, ou melhor, Pelé, O NOSSO REI.

E-mail pra Dona Bibi

djalmarodrigues1@gmail.com



O Ministério Público Estadual escorregou mais uma vez na bola por aqui. Determinou a retirada das antigas barracas de jornais e revistas do Renasença, promovendo prejuízos

de dezenas de pais e mães de família. O MP daqui sempre se mostrou arrogante com os mais pobres.

*

Vou te dar um outro exemplo: Anos atrás, o MP, apoiado pela Polícia Militar, chegava ali no Anel Viário dando pontapé nas panelas de mingau e mocotó das pobres senhoras desempregadas que buscavam seu sustento com essa venda.

O problema, cidadã, é que o MP não tem qualquer prerrogativa para isso. Se encontra o erro, tem que fazer o comunicado é ao Judiciário. É esse o poder que decide toda e qualquer questão de irregularidade. Só que, por estas bandas, os arrojados promotores se transformam em acusadores, julgadores e executores. Uma esculhambação. Mas essa atitude do Ministério Público do Maranhão só vale para pobres e desamparados.

*

Ainda bem que a Justiça acordou a tempo e revogou a insidiosa atitude dessa instituição que imagina ser a dona do mundo aqui no Maranhão. Como diz minha avó Chiquita: "Cada qual no seu cada qual".

Ex-'prefeita ostentação' é condenada a quase 9 anos de cadeia por corrupção

Com base em denúncia oferecida pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, na última terça (20), a condenação da ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva, 30 anos, bem como de Humberto Dantas dos Santos e dos empresários Antônio Oliveira e Fabiano de Carvalho Bezerra, por fraudes em processos licitatórios.

As irregularidades apontadas são referentes à Tomada de Preços nº 1/2013, cujo objeto era a reforma de 13 escolas municipais; e ao Pregão Presencial nº 17/2013, relativo ao aluguel de automóveis para a prefeitura.

Conforme o MPMA, os réus "forjaram as licitações

frustrando, mediante fraude, o caráter competitivo do procedimento licitatório, ao fingir uma competição, que, na verdade, não existiu". Não foi realizada ao longo dos certames nenhuma publicidade para dar conhecimento público da sua realização.

Segundo testemunha ouvida no julgamento, no mesmo dia em que o pregão foi suspenso pela Prefeitura de Bom Jardim, em razão de uma discussão entre a prefeita e uma vereadora sobre o andamento do processo licitatório, a empresa Zabar Produções foi indicada para reformar as escolas. A testemunha relatou ainda que

o proprietário da empresa seria amigo de Humberto Dantas, apontado como o "prefeito de fato" do município de Bom Jardim. O valor gasto foi de R\$ 1.37 milhaõ, mas apenas quatro escolas tiveram reparos, como relata a sentença.

Em relação ao aluguel de automóveis, outras testemunhas afirmaram que alugaram veículos para a Prefeitura de Bom Jardim, mas que não tinham vínculos com a empresa A4 empreendimentos, vencedora do Pregão nº 17/2013. A empresa, que deveria ser a prestadora de serviços ao Município de Bom Jardim, de acordo com o resultado do Pregão, é de propriedade

de Francisco Bezerra. O valor recebido pela empresa foi de R\$ 2.705.040,00.

PENALIDADES

O afastamento do sigilo bancário dos condenados demonstrou uma "intensa e ilegal movimentação bancária" entre as contas do Município e dos réus. O acesso às contas de Lidiane Leite demonstrou que ela desviou, para benefício próprio e dos outros condenados, mais de R\$ 3 milhões. Não foram encontrados indícios de que o dinheiro tenha sido revertido para a reforma das escolas ou pagamento pelo fornecimento de automóveis à prefeitura.

A pena da ex-prefeita (conhecida nacionalmente

como "prefeita ostentação) totaliza 8 anos e 11 meses de reclusão. Humberto Dantas e Antônio Oliveira da Silva foram condenados a 8 anos e três meses e 2 anos de reclusão, respectivamente. Fabiano de Carvalho foi condenado a 4 anos e 3 meses de reclusão.

Foi fixado o pagamento de multa no valor de R\$ 5 milhões pelos danos causados aos cofres públicos. Os réus poderão recorrer em liberdade.

TRÊS CONDENAÇÕES

Com esta, já são três as condenações de Lidiane Leite na Justiça. Em novembro de 2019, Lidiane foi condenada a seis anos e quatro meses de prisão em regime semiaberto

por desvio de R\$ 3,5 milhões em contratos superfaturados para execução de obras de infraestrutura em estradas vicinais na zona rural do município. De acordo com o MP do Maranhão, os serviços foram contratos por licitação fraudulenta.

Em setembro de 2020, Lidiane foi condenada pelo Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) a devolver mais de R\$ 1 milhão aos cofres públicos, por não ter prestado contas dos recursos que foram recebidos pelo município de Bom Jardim, em sua gestão.

Lidiane Leite hoje mora em São Luís e é casada com o vereador Julyfran Catingueiro, de Lago da Pedra.

VIDA LONGA AO REI

Sexta-feira, 23 de outubro de 1940. Na cidade de Três Corações nascia Edson Arantes do Nascimento, que ainda criança mudou para São Paulo (Bauru). Dizem que um apelido pega justamente quando com ele nos chateamos, razão pela qual Edson virou Pelé ainda em sua fase adolescente. A brincadeira resultou em uma nova certidão de nascimento, com um nome que marcaria um século XX.

Pode-se falar tudo de Pelé. Do artista, do cantor, do homem social e político, ou simplesmente da sua peculiar e única habilidade dentro das quatro linhas. Mas Pelé é, antes de tudo, um brasileiro, que como se convencionou afirmar mais recentemente: não desiste nunca. Aos dez anos, ao ver seu pai, Dondinho, aos prantos após derrota do Brasil para o Uruguai, no episódio que se eternizou como "Maracanaço", ele prometeu: não chore, pai, eu ganharei uma Copa pra você.

Filho do gueto, veio das trincheiras de um Brasil que parece nada ter mudado desde sua meteórica ascensão. Embora tenha nascido depois da copa da França de 1938, o que para muitos foi um divisor de águas entre o futebol elitista e excludente para um esporte mais democrático, não se pode imaginar que vencer nessas condições tenha sido tarefa fácil. Pelé já nasceu com inimigos naturais e centenas de obstáculos a sua frente. Pobre, preto, morador da periferia que via no futebol a saída para uma vida melhor.

Descoberto na várzea, integrou a categoria de base

do Santos Futebol Clube e não tardou a estreiar na Seleção Brasileira de Futebol. O preconceito era latente, tanto nos clubes onde passou, quanto na Seleção. A discriminação era algo visível por parte dos adversários, da torcida e da arbitragem. Não havia a quem recorrer, pouco se podia fazer em uma sociedade racista cujos traços eram o expoente de um comportamento doentio em várias partes do mundo.

Ele era caçado dentro de campo, fosse pelo futebol ou pela sua cor. Adversários não tinham dó ou pudor. Árbitro fingia não ver, preferia dar de ombros para as agressões por ele sofridas. Replay não era utilizado, as câmeras eram limitadas em quantidade e recursos, lances não eram revistos. Ou aguentava ou pedia para sair. E Pelé saiu.

Mas não foi abaixando a cabeça, nem jogando a toalha. Saiu daquela marcação agressiva, com sua ginga de corpo, destreza e velocidade. Enfileirava os adversários e só era parado pelos seus colegas de clube, carregado pelos braços após mais um gol anotado. A resposta havia sido dada em tom de genialidade, com traços rasantes, voos cinematográficos, chutes certos. Seu canhão estava no pé direito, sua arma era o futebol arte.

Agora ao mundo preconceituoso não havia o que fazer, ou aceitava o "pretinho" ou virava as costas ao futebol. A resposta veio após a Copa do Mundo da Suécia, em 1958. Brancos, amarelos, pardos e pretos; raças, etnias, credos, religiões, nacionalidades. Todos se

renderam ao molejo daquele moleque de 17 anos. O que passou a se comunicar na linguagem da bola, o futebol virou paixão mundial, um esporte capaz de unir os povos.

Na era do rádio ou dos televisores bicolores, quando não se imaginava a internet e McLuhan sequer havia profetizado a aldeia global, Pelé já quebrava tabus, rompia muralhas, construía recordes, tornava-se uma lenda, edificava um império. Reino este que não há, no planeta, quem ouse contestar consciente e coerentemente.

O homem é um monstro sagrado do futebol, mas defini-lo com palavras é quase impossível. Algumas até ajudam a ilustrar, nada mais que isso. Pelé é para ser assistido, ser sentido, para ser apreciado: futebol na essência. A tecnologia para sua época não ajudava, era futebol em estado puro. Bolas pesadas, chuteiras de couro bruto, roupas de algodão sem qualquer conforto. Quando molhados, o peso se multiplicava por dois.

Foram quase mil e trezentos gols oficiais, mais de mil pelo Santos, sendo carrasco dos corintianos ao anotar 51 gols em 50 jogos contra o alvinegro. Pela seleção foram quase cem bolas no fundo do barbante e, por três oportunidades, chegou a marcar mais de cem gols em um único ano; em 1959 foram 127, recorde nunca alcançado.

Virou sinônimo de perfeição... o Pelé da turma, o Pelé do jornalismo, o Pelé do automobilismo, o Pelé da moda, o Pelé, o Pelé, o Pelé.



Osmar Gomes
dos Santos

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís; Membro das Academias Ludovicenses de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

Quando alguém, em uma área profissional, alcança a perfeição no ofício executado com esmero, é comum a comparação da excelência alcançada com as qualidades peculiares do rei das quatro linhas.

Com a bola no pé, no peito, na cabeça ou nas mãos. Sim, o rei foi para o gol em jogos oficiais em pelo menos quatro oportunidades na carreira, em substituição ao goleiro lesionado no curso da partida. Pelé era o que na gíria futebolística se costuma chamar de abusado. Mas era objetivo, sem firulas ou gracinha. Era obstinado e buscava o gol incessantemente.

Na semana que completa 80 anos de uma vida coroadada, seus súditos apenas podem dizer: obrigado! Vida longa ao menino franzino, ao pretinho, ao abusado, ao eterno. Para os amantes do bom futebol, a unanimidade existe e tem nome: Edson Arantes do Nascimento, ou melhor, Pelé, O NOSSO REI.

E-mail pra **Dona Bibi**

djalmarodrigues1@gmail.com



NE- Bibi é Benedita Rodrigues, mãe deste editor. Ela faleceu na Santa Casa de Misericórdia de São Luís no dia 8 de dezembro de 1965.

O Ministério Público Estadual escorregou mais uma vez na bola por aqui. Determinou a retirada das antigas barracas de jornais e revistas do Renascença, promovendo prejuízos de dezenas de pais e mães de família. O MP daqui sempre se mostrou arrogante com os mais pobres.

Vou te dar um outro exemplo: Anos atrás, o MP, apoiado pela Polícia Militar, chegava ali no Anel Viário dando pontapé nas panelas de mingau e mocotó das pobres senhoras desempregadas que buscavam seu sustento com essa venda.

O problema, cidadã, é que o MP não tem qualquer prerrogativa para isso. Se encontra o erro, tem que fazer o comunicado é ao Judiciário. É esse o poder que decide toda e qualquer questão de irregularidade. Só que, por estas bandas, os arrojados promotores se transformam em acusadores, julgadores e executores. Uma esculhambação. Mas essa atitude do Ministério Público do Maranhão só vale para pobres e desamparados.

Ainda bem que a Justiça acordou a tempo e revogou a insidiosa atitude dessa

instituição que imagina ser a dona do mundo aqui no Maranhão. Como diz minha avó Chiquita: "Cada qual no seu cada qual".



PETINHADAS

E PRA FECHAR...

Emergência das massas

O Brasil vive a era da política de ciclo curto. Hoje, nenhum político mostra uma proposta estruturada para atender ao clamor da sociedade e promover mudanças nesse grande caldeirão de aprendiz de feiticeiro que não se preocupa com os efeitos colaterais de seus experimentos.

As propostas engendradas em arranjos pragmáticos e casuísticos apresentadas até agora constituem-se um arremedo e resumem-se apenas à defesa de interesses eleitoreiros para ocupação de pedaços da “esfera pública” com instrumentos retóricos para chegar ao poder, prometendo milagres diante da nossa tragédia continuada.

Nesse momento, só serve aos eleitores propostas que venham ser realmente a travessia para um regime legítimo, popular, representativo, que reconstrua a ordem constitucional-democrática comprometida com a emergência das massas.

(ANTÔNIO CARLOS LUA - JORNALISTA)

CASO MONTE LÍBANO
Omissão do devedor
e morosidade
tumultuam
andamento de
processos

PÁG.4

CASO MONTE LÍBANO – PARTE 19

Omissão do devedor e morosidade tumultuam andamento de processos

Chega ao seu 19º capítulo o “Caso Monte Líbano”, a ‘novela’ de um processo que se arrasta há quatro anos no poder judiciário do Maranhão, em que uma empresa, mesmo com decisão transitada em julgado, busca uma solução definitiva para reaver seu crédito.

O Jornal Pequeno noticiou nas últimas edições, exaustivamente, que a Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra) comunicou que a empreiteira Plaza Construções teria sido subcontratada pela Pactor no âmbito do contrato nº 014/2013, e que os serviços realizados teriam sido pagos, não restando valores pendentes.

Como se não bastasse a omissão do devedor Pactor em informar ao juízo sobre o término da obra e do pagamento a Plaza, a própria morosidade da secretaria levou a decisões equivocadas no tribunal.

Como exemplo, tem-se a decisão proferida em 10.08.2020, no Agravo de Instrumento de nº 0803334-92.2019.8.10.0000, movido pela empreiteira Plaza, em que o desembargador relator atual manteve a suspensão do bloqueio, sob o argumento de que os créditos discutidos pertenceriam à referida empreiteira.

Ocorre que, a época dessa decisão, a obra já havia encerrado e o devedor Pactor recebido o pagamento (mês de julho do ano corrente, vale frisar), tendo nessa ocasião quitado seu débito junto à

suposta parceira Plaza. Outra decisão é a proferida em 01.09.2020, no Agravo de Instrumento movido pelo Estado do Maranhão, de nº 0807110-03.2019.8.10.0000. Em que pese o Estado do Maranhão não tivesse juntado nenhum documento para comprovar o risco de prejuízo à continuidade das obras de responsabilidade do devedor, o desembargador relator atual deferiu medida de urgência, para prevenir uma suposta paralisação.

Novamente houve um equívoco, uma vez que, a época em que a decisão fora proferida, a obra também já havia encerrado e a Plaza recebido seu pagamento. Outro ponto curioso é que o mesmo julgador proferiu a decisão exatamente no mesmo dia em que ocorreu a publicação de outra decisão: a que determinou o afastamento do desembargador autodeclarado impedido, no incidente de impedimento nº 0807123-65.2020.8.10.0000, na data de 01.09.2020.

Assim, mesmo com o afastamento do desembargador autodeclarado impedido, a decisão por este proferida acabou mantida pelo novo desembargador.

O ponto crucial, portanto, reside no fato de que à época das decisões citadas a obra já havia terminado e a empreiteira Plaza recebido seu pagamento do devedor Pactor.

Não obstante o processo administrativo nº 148398/2013

não tenha nenhuma comprovação da subcontratação (nem mesmo as notificações juntadas nos processos judiciais), se realmente ocorreu o fato é que a Plaza não possui mais pagamento pendente, conforme prova despacho da Sinfra, de forma que a omissão do devedor e da empreiteira parceira vem causando prejuízos imensuráveis a Monte Líbano, sustenta a defesa.

O Jornal Pequeno recebeu e analisou tanto o despacho da Sinfra como o do portal da Transparência, constatando que o último pagamento à Pactor data do mês de julho corrente (nota de empenho 2020NE000329), anterior às decisões judiciais de 10.08.2020 e 01.09.2020. De toda forma, o JP se coloca a disposição dos interessados que queiram se manifestar.

EXTINÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA

A decisão equivocada de 10.08.2020 proferida no agravo de instrumento nº 0803334-92.2019.8.10.0000 levou o julgador relator do mandado de segurança nº 0805172-70.2019.8.10.0000, movido pela Monte Líbano em face de ato ilegal do secretário da SINFRA, a extinguir o feito e denegar a segurança, culminando em mais tumulto processual.

RECURSO ORDINÁRIO AO STJ

Em virtude da extinção do mandado de segurança nº 0805172-70.2019.8.10.0000,

a defesa da Monte Líbano apresentou Recurso Ordinário ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, para posterior envio ao Superior Tribunal de Justiça – STJ.

O Jornal Pequeno apurou e constatou o protocolo do Recurso, e consta despacho em 23.10.2020 para o recorrido se manifestar no prazo legal.

NECESSIDADE DE SUBSTITUTO AOS AGRAVOS PARA ANALISAR INFORMAÇÃO DA SINFRA

Diante da informação fornecida pela Sinfra, de que a Plaza não possui mais nada a receber, cabe ao TJMA analisar o pedido do credor em designar novo julgador para os agravos de instrumento, até o julgamento do incidente de suspeição nº 0812301-92.2020.8.10.0000 do desembargador atual.

Recebidos os autos pelo substituto, será possível apresentar a este julgador os documentos que comprovam o encerramento da obra (culminando na extinção do recurso do Estado do Maranhão), e o pagamento da Plaza (resultando na extinção do recurso da própria Plaza), alega a defesa da Monte Líbano.

O Jornal Pequeno abre o espaço para manifestação dos interessados.

Francisco Xavier de S. Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça



As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 1) **AS AUTORIDADES HONESTAS EM CUMPRIMENTO DAS LEIS DE DEUS E LEIS DEMOCRÁTICAS**

A imprensa nacional condenou o ministro Marco Aurélio, do STF (Supremo Tribunal Federal), de defensor do condenado a 26 anos de prisão e outros processos em aberto, André do Rap, ao conceder liminar em soltá-lo da prisão, um dos chefes do PCC, do tráfico de drogas mais perigoso no Brasil, com patrimônio de bens incalculáveis. Mas para desfazer o falso e ilícito poder do ministro Marco Aurélio, a Suprema Corte determinou a prisão do protegido traficante, em julgamento de 14/10/2020, por 9 (nove) votos ao tão só voto do ministro favorável à criminalidade, com o trânsito em julgado após muitos anos, em 2ª instância, de discussões ilícitas, trapaceiras e chicanas no processo, para nunca chegar ao seu final. E Jesus é claro demais: “Quem cometer injustiça receberá de volta a injustiça...” (Colossenses 3:25). Houve até bate boca no julgamento na Suprema Corte, do ministro Marco Aurélio, com o ministro Luiz Fux, atual presidente, de vergonhosa divulgação para quem descumpriu o emprego digno da lei e norma constitucional. Na discussão do art. 316 do CPP, de fundamento impreciso e ilógico, é inconstitucional, pois nos 90 (noventa) dias somente o advogado (a) do condenado pode requerer o pronunciamento do desembargador para autorizar a sua liberdade, mormente na comprovação da sua inocência, na prisão preventiva. O que

Deus admoesta: “Porque Eu, o Senhor, amo a justiça e odeio o roubo e toda maldade. Em minha fidelidade os recompensarei e com eles farei aliança eterna” (Isaías 61:8). A culpa maior é dos senadores (as) e deputados (as) federais por aprovarem leis duvidosas, incertas, suspeitas, ilegais, inconstitucionais e desonestas, permitindo brechas nas normas legais para proteger as bandidagens e ilícitos cometidos por ricos, poderosos, governos, autoridades, políticos e bandidos.

Com o art. 5º-LVII da CF: “ninguém será culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”, a interpretação escurra e justa se preserva na inexistência da presunção de inocência, que muitos julgadores (as) e penalistas desprezam a verdade jurídica constitucional, para dar e conferir proteção a bandidagem. Agora, como os deputados (as) e senadores (as) estão conscientes em aprovarem normas para que a pessoa condenada em 2ª instância seja presa de logo, o tribunal estadual ou regional federal já consolida o trânsito em julgado, desde que haja provas cabais do cometimento do delito, quando Deus sempre impôs: “Faze cadeia, porque a terra está cheia de crimes de sangue, e a cidade cheia de violência” (Ezequiel 7:23).

Pelo menos o art. 5º-LXV da CF ordena: “a prisão ilegal será imediatamente relaxada

pela autoridade judiciária”, fortalecendo que a presunção de inocência se firma na prisão ilegal por provas falsas, ilícitas e criminosas. Nas roubalheiras dos recursos públicos, mormente pelos políticos, como está sendo investigado o senador Chico Rodrigues, não diferenciam com os crimes do tráfico de drogas, feminicídio, homicídio e tantos outros delitos, cujas penas são brandas, como os juristas de escol e jornalistas denunciam, deixando de haver as condenações de armas de fogo, organização criminosa e torturas aos familiares que perdem o seu ente querido. É certo que no Congresso Nacional há projetos de lei para punir menores, a partir de 12 ou 14 anos, apesar de nos 16 anos já ser possível, por sua emancipação já reivindicada por congressistas e notícias dos programas policiais de TV. Passando para as ações cíveis e trabalhistas, as bandidagens, chicanagens e ilicitudes comparecem não só na morosidade e emperramento do processo, mas sobretudo nas decisões ilícitas e desonestas a favor de governos e poderosos. O art. 5º-LXVII da CF: “haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e irrecusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel”, não permite as roubalheiras dos recursos financeiros do empregado como do autor da causa que

tiveram as lesões de direito com danos morais e materiais bem evidentes. Mas com amparo dos julgadores (as), que são irresponsáveis, indignos e desonestos, muitos terminam acatando os roubos, apropriações indébitas, estelionatos, falsidades ideológicas e tantos outros delitos. E sem haver punição alguma. Jesus preserva: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, pois serão satisfeitos” (Mateus 5:6). Dos muitos e inúmeros delitos praticados numa justiça ilícita, anotamos: a) erros de cálculos judiciais sempre a favor de poderosos e governos, protelando o processo por mais de 10 (dez) ou até mais de 20 (vinte) anos; b) a prescrição conferida pelo TRT 16ª Região na cobrança dos honorários advocatícios, com a falsa e ilícita fundamentação da EC 45/04, que até a trabalhista é incompetente nos processos movidos antes de 2004; c) a ilicitude do juiz cível também em se dar por incompetente com o falso apoio na EC 45/04; d) as ilícitas decisões do Juizado Federal que não acolheu a aposentadoria por 35 anos de contribuições, em ação revisional contra o INSS; e) as ilícitas decisões que desfazem a coisa julgada e outros direitos; f) os julgamentos ilícitos dos recursos do pequeno; g) julgam ilicitamente os recursos sem as fundamentações nas leis e normas constitucionais referidas, acolhendo as decisões

inconstitucionais com a exigência de custas e despesas pelo autor lesado em seu direito e até com julgamentos ilícitos; h) decisões ilícitas desfazem a coisa julgada do arbitramento dos honorários; i) desembargador por sua lei ilicitamente anula a fixação dos honorários de 10% por R\$ 5.000,00, causando sérios prejuízos aos advogados; j) são muitas as decisões ilícitas. E ao se promover a ação de danos morais e materiais são de valor nenhum pelas bandidagens processuais nas causas propostas. O magistrado (a) pois manda cumprir a lei. Não os ilícitos.

Desse modo, na proteção as bandidagens, os magistrados (as) não condenam na multa indenizatória de 50% ao não pagar o débito no primeiro comparecimento em juízo, art. 467 da CLT, que tem aplicação nas ações civis. Também não há condenação na litigância de má-fé de 20% nem na multa diária. Até os honorários dos advogados são reduzidos. Além de a Trabalhista tão só utilizar dos cálculos com a TR (Taxa Referencial) que o STF e até o TST não concordam e não acolhem a TR. Denuncio que a RT 1614/98 da 3ª VT, com 22 anos de protelação, ainda recebe agravo para a não restituição integral das contribuições da previdência privada. Quais as punições até penais? Aliás, se o magistrado (a) não aplica a lei nem a norma constitucional em seus julgamentos, até

de recursos, não fazem coisa julgada, sobretudo por nascer inconstitucional, por seus erros materiais. E não podemos conceder poderes aos julgadores para decidirem por sua lei pessoal, como falsos legisladores e falsos representantes do povo. E o nosso Deus e Jesus impõe: a pagar em dobro os recursos roubados (Êxodo 22:9) e a pagar também em quatro vezes a mais pelos desvios e roubos dos recursos roubados (Lucas 19:8). No mais, o ora advogado, das 9 (nove) obras publicadas, remeteu os seguintes livros ao presidente Jair Bolsonaro: Os ilícitos em afronta às leis, Os erros crassos do judiciário, Os roubos nos bancos estatais e no Brasil, que em 29/06/2020 agradeceu. Mas o Rodrigo Maia, presidente da Câmara Federal, e Davi Alcolumbre, presidente do Senado, sequer agradeceram, embora espero que melhore a administração nos aconselhamentos abordados nos livros, mormente para acabar com os mais de 70% só de ações contra os governos federal, estaduais e municipais, e haja uma justiça lícita, efetiva, honesta e digna a favor dos donos do poder, que é o povo, com punições nas bandidagens e ilícitos não só na Justiça. Deus e seu filho Jesus aconselham: a) “Ai daqueles que fazem leis injustas, que escrevem decretos opressores” (Isaías 10:1); b) “Não perverta o direito dos pobres em seus processos” (Êxodo 23:6).

Osmar Gomes

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís, membro das academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



Vida longa ao rei

Sexta-feira, 23 de outubro de 1940. Na cidade de Três Corações nascia Edson Arantes do Nascimento, que ainda criança mudou para São Paulo (Bauru). Dizem que um apelido pega justamente quando com ele nos chateamos, razão pela qual Edson virou Pelé ainda em sua fase adolescente. A brincadeira resultou em uma nova certidão de nascimento, com um nome que marcaria um século XX.

Pode-se falar tudo de Pelé. Do artista, do cantor, do homem social e político, ou simplesmente da sua peculiar e única habilidade dentro das quatro linhas. Mas Pelé é, antes de tudo, um brasileiro, que como se convencionou afirmar mais recentemente: não desiste nunca. Aos dez anos, ao ver seu pai, Dondinho, aos prantos após derrota do Brasil para o Uruguai, no episódio que se eternizou como “Maracanaço”, ele prometeu: não chore, pai, eu ganharei uma Copa pra você.

Filho do gueto, veio das trincheiras de um Brasil que parece nada ter mudado desde sua meteórica ascensão. Embora tenha nascido depois da copa da França de 1938, o que para muitos foi um divisor de águas entre o futebol elitista e excludente para um esporte mais democrático, não se pode imaginar que vencer nessas condições tenha sido tarefa fácil. Pelé já nasceu com inimigos naturais e centenas de obstáculos a sua frente. Pobre, preto, morador da periferia que via no futebol a saída para uma vida melhor. Descoberto na várzea, integrou a categoria de base do Santos Futebol Clube e não tardou a estreiar na Seleção Brasileira de Futebol. O preconceito era latente, tanto nos clubes onde passou, quanto na Seleção. A discriminação era algo visível por parte dos adversários, da torcida e da arbitragem. Não havia a quem recorrer, pouco se podia fazer em uma sociedade racista cujos traços eram o expoente de um comportamento doentio em várias partes do mundo.

Ele era caçado dentro de campo, fosse pelo futebol ou pela sua cor. Adversários não tinham dó ou pudor. Árbitro fingia não ver, preferia dar de ombros para as agressões por ele sofridas. Replay não era utilizado, as câmeras eram limitadas em quantidade e recursos, lances não eram revistos. Ou aguentava ou pedia para sair. E Pelé saiu.

Mas não foi abaixando a cabeça, nem jogando a toalha. Saiu daquela marcação agressiva, com sua ginga de corpo, destreza e velocidade. Enfileirava os adversários e só era parado pelos seus colegas de clube, carregado pelos braços após mais um gol anotado. A resposta havia sido dada em tom de genialidade, com traços rasantes, voos cinematográficos, chutes certeiros. Seu canhão estava no pé direito, sua arma era o futebol arte.

Agora ao mundo preconceituoso não havia o que fazer, ou aceitava o “pretinho” ou virava as costas ao futebol. A resposta veio após a Copa do Mundo da Suécia, em 1958. Brancos, amarelos, pardos e pretos; raças, etnias, credos, religiões, nacionalidades. Todos se renderam ao molejo daquele moleque de 17 anos. O que passou a se comunicar na linguagem da bola, o futebol virou paixão mundial, um esporte capaz de unir os povos. Na era do rádio ou dos televisores bicolores, quando não se imaginava a internet e McLuhan sequer havia profetizado a aldeia global, Pelé já quebrava tabus, rompia muralhas, construía recordes, tornava-se uma lenda, edificava um império. Reino este que não há, no planeta, quem ouse contestar consciente e coerentemente.

O homem é um monstro sagrado do futebol, mas defini-lo com palavras é quase impossível. Algumas até ajudam a ilustrar, nada mais que isso. Pelé é para ser assistido, ser sentido, para ser apreciado: futebol na essência. A tecnologia para sua época não ajudava, era futebol em estado puro. Bolas pesadas, chuteiras de couro bruto, roupas de algodão sem qualquer conforto. Quando molhados, o peso se multiplicava por dois.

Foram quase mil e trezentos gols oficiais, mais de mil pelo Santos, sendo carrasco dos corintianos ao anotar 51 gols em 50 jogos contra o alvinegro. Pela seleção foram quase cem bolas no fundo do barbante e, por três oportunidades, chegou a marcar mais de cem gols em um único ano; em 1959 foram 127, recorde nunca alcançado.

Virou sinônimo de perfeição... o Pelé da turma, o Pelé do jornalismo, o Pelé do automobilismo, o Pelé da moda, o Pelé, o Pelé, o Pelé. Quando alguém, em uma área profissional, alcança a perfeição no ofício executado com esmero, é comum a comparação da excelência alcançada com as qualidades peculiares do rei das quatro linhas.

Com a bola no pé, no peito, na cabeça ou nas mãos. Sim, o rei foi para o gol em jogos oficiais em pelo menos quatro oportunidades na carreira, em substituição ao goleiro lesionado no curso da partida. Pelé era o que na gíria futebolística se costuma chamar de abusado. Mas era objetivo, sem firulas ou gracinha. Era obstinado e buscava o gol incessantemente.

Na semana que completa 80 anos de uma vida coroada, seus súditos apenas podem dizer: obrigado! Vida longa ao menino franzino, ao pretinho, ao abusado, ao eterno. Para os amantes do bom futebol, a unanimidade existe e tem nome: Edson Arantes do Nascimento, ou melhor, Pelé, O NOSSO REI.



O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, entregou ao presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM), Abdon Murad, a “Medalha do Mérito Judiciário Antonio Rodrigues Vellozo”, homenageando também todos os profissionais de Medicina do Maranhão. A comenda foi entregue em solenidade no Salão Nobre do Palácio da Justiça.

A iniciativa – aprovada por unanimidade pelos desembargadores da Corte de Justiça maranhense e proposta pelo desembargador Lourival Serejo - homenageia os profissionais de Medicina pela passagem do Dia do Médico, comemorado no dia 18 de outubro.

O desembargador Lourival Serejo ressaltou que a homenagem representa um ato de gratidão da Justiça maranhense ao presidente do CRM, Abdon Murad, e a todos os médicos do Estado, pelo compromisso com o juramento - médico - feito e demonstrado, especialmente, durante a pandemia da Covid-19 (Foto de Ribamar Pinheiro)



CONFERÊNCIA VIRTUAL

Escritor angolano **Pepetela**

Prêmio Camões de Literatura de 1997 **FALA PARA O MARANHÃO**

 **5 de novembro**
às 17h

 **Mediadores**
Lourival Serejo
Presidente do TJMA e membro da AMJ
Alexandre Lago
Advogado e escritor

 **Transmissão**
call.lifetimesizecloud.com/2214136

Realização

 **TJMA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



Investigações sobre caso de jovem morto a pedradas em Timon resulta em 11 prisões

*Vítima teria sido
sequestrada e
assassinada por um
grupo de traficantes,
em dezembro do ano
passado*

LUCIENE VIEIRA

No dia 17 de dezembro de 2019, um jovem identificado como Francisco Vitor Ferreira Avelino, conhecido como “Vitinho”, foi encontrado morto em Timon, após três dias do seu desaparecimento. Nessa sexta-feira (23), a Polícia Civil do Maranhão, por meio das delegacias de Homicídios de Timon e Caxias, deu cumprimento a 11 mandados de prisão expedidos pela 1ª Vara Criminal de Timon, em desfavor de integrantes de organizações criminosas.

De acordo com o delegado Jair Paiva, as investigações iniciaram em dezembro do ano passado, com a morte de Francisco Vitor. “A vítima foi sequestrada e assassinada por um grupo de traficantes que atuava na comunidade Cidade de Deus. Integrantes de organização criminosa se reuniram diversas vezes para cumprir o chamado ‘Tribunal do Crime’. Policiais civis da Delegacia de Homicídios realizaram trabalhos investigativos que duraram cerca de dez meses, resultando em denúncia pelo Ministério Público por homicídio e crime de Organização Criminosa”, destacou Jair Paiva.

Além dos 11 suspeitos presos, a polícia informou que outros quatro estão com prisões decretadas e foragidos. Uma mulher presa na sexta-feira possui diversos processo por tráfico de drogas. Os líderes da organização criminosa foram transferidos para São Luís.

Na época em que o corpo de Francisco Vitor foi encontrado, a Polícia Civil informou que o jovem havia sido morto a pedradas. Ele teria sido levado por quatro homens para um matagal na BR-226, depois de sair de um baile de reggae, na Vila Cidade de Deus. O corpo foi encontrado na localidade Lagoa Grande.

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

Mudança

Será realizada, no dia 27 de outubro, às 9h, audiência virtual de conciliação entre o Ministério Público estadual, a Defensoria Pública e o Município de São Luís, para discutir a proposta de acordo para solução da questão judicial envolvendo a desocupação de duas bancas de revista, uma lanchonete e um ponto de táxi do meio-fio da Avenida Miécio Jorge, no bairro Renascença II, em São Luís, em 15 de outubro deste ano. A audiência foi agendada pelo juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís), em despacho na ação judicial em que a Defensoria Pública do Estado pediu na Justiça que a Prefeitura Municipal fosse obrigada a fazer o remanejamento definitivo das bancas de revista para o estacionamento em frente ao Tropical Shopping, local combinado durante a operação de desocupação da rua.